



de agosto de 2023 Des.^a TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES Relatora

Total de feitos: 1

**2ª Câmara Direito Público
DESPACHO DE RELATORES**

0628567-47.2023.8.06.0000 - Agravo de Instrumento. Agravante: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss. Procurador: Procuradoria Geral Federal (PGF/AGU). Agravado: Pedro de Souza Silva. Advogado: Luciano Macedo Batista Filho (OAB: 43553/CE). Custos legis: Ministério Público Estadual. Despacho: - DESPACHO Considerando que o Agravo de Instrumento versa sobre a hipótese do art. 1.015, inciso II, do Código de Processo Civil, isto é, acerca do mérito do processo, revela-se prudente postergar a apreciação da medida liminar requestada para após a formação do contraditório. Desta feita, intime-se a parte recorrida para, querendo, apresentar razões adversativas no prazo legal (art. 1.019, inc. II, do CPC). Ato contínuo, submeta-se o feito ao Parquet (art. 1.019, inc. III, do CPC). Empós, retornem conclusos. Expedientes necessários. Comunique-se ao Juízo a quo. Fortaleza, data e hora da assinatura eletrônica. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora

Total de feitos: 1

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0200421-76.2022.8.06.0071 - Apelação Cível - Crato - Apelante: Fundação Universidade Regional do Cariri - URCA - Apelado: John Kesley da Silva - Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do recurso de Apelação Cível, o que faço com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil c/c o artigo 76, inciso XIV, do RITJCE, uma vez que o mesmo não impugna especificamente os fundamentos da decisão recorrida. Transcorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa com a devida baixa. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Marcelino Oliveira Santos (OAB: 8483/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará - João Paulo Beserra (OAB: 39247/CE) - Regnoberto Gomes Costa (OAB: 25561/PB)

DECISÃO MONOCRÁTICA

Nº 0050098-10.2021.8.06.0131 - Apelação Cível - Mulungu - Apelante: Primícias Car Peças e Serviços ç Me - Apelado: Estado do Ceará - Diante do exposto, NÃO CONHEÇO do recurso de Apelação Cível, o que faço com fulcro no art. 932, III, do Código de Processo Civil c/c o artigo 76, inciso XIV, do RITJCE, uma vez que o mesmo não impugna especificamente os fundamentos da decisão recorrida. Transcorrido o prazo recursal, remetam-se os autos ao Juízo originário da causa com a devida baixa. Expedientes necessários. Fortaleza, data e hora indicados pelo sistema. DESEMBARGADORA MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA Relatora - Advs: Rafael Cavalcanti Fernandes Vieira (OAB: 31362/CE) - Carlos Roberto do Vale Carvalho (OAB: 31408/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Direito Público
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 336

SERÃO JULGADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 14H:00 NA SALA DE SESSÕES DA 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. OS SEGUINTE PROCESSOS INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL:

ISMENIANA@TJCE.JUS.BR.

1 - **0623677-07.2019.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/13ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Agravado: Belvox Aparelhos Auditivos. Advogado: Izadora Hallana Cavalcante de Oliveira (OAB: 47110/CE). Advogada: Jakeline Araujo Cruz (OAB: 39542/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

2 - **0013857-73.2017.8.06.0035 - Apelação Cível** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Apte/Apdo: Município de Aracati. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aracati. Apte/Apdo: Luiz Carlos Aparecido Bento. Advogado: Danielli Gondim Campelo (OAB: 18218B/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

3 - **0626805-30.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Aracati/1ª Vara Cível da Comarca de Aracati. Agravante: Rita Sylviane Staszowski - Me (Pousada Castelinho). Advogada: Danielli Gondim Campelo (OAB: 18218/CE). Agravado: Município de Aracati. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Aracati. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

4 - **0637770-67.2022.8.06.0000 - Agravo de Instrumento** - Fortaleza/12ª Vara da Fazenda Pública. Agravante: Cirúrgica Montebello Ltda. Advogado: Henrique Alves de Melo (OAB: 40642/PE). Agravado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

5 - **0007887-76.2011.8.06.0173 - Apelação / Remessa Necessária** - Tianguá/1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Apelante: Município de Tianguá. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Tianguá. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá. Apelado: Francisco de Assis Pessoa Neto. Advogado: Nathaniel Mendes de Vasconcelos (OAB:



34325/CE). Advogada: Fernanda Sousa Pessoa (OAB: 29327/CE). Relator(a): TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES

6 - **0230739-92.2021.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/2ª Vara de Sucessões. Apelante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Apelada: Ana Lúcia Lima Moraes. Advogada: Elisângela do Amaral Andrade Landim (OAB: 21914/CE). Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

7 - **0229963-58.2022.8.06.0001 - Apelação Cível** - Fortaleza/20ª Vara Cível. Apelante: Município de Aquiraz. Advogada: Larissa Alencar de Andrade Martinz (OAB: 20707/CE). Procurador: Município de Aquiraz. Relator(a): LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE

8 - **0200607-27.2022.8.06.0095 - Remessa Necessária Cível** - Ipu/Vara Única da Comarca de Ipu. Impetrante: Elias Guilherme. Advogado: José de Sousa Farias Neto (OAB: 37623/CE). Advogado: Antônio Clemiton de Lima Costa (OAB: 25809/CE). Ministério Publ: Ministério Público Estadual. Impetrado: Presidente da Câmara Municipal de Ipu/ce Maria Olinda Bezerra Martins. Advogado: Guilherme Emanuel Sampaio Mororo (OAB: 20780/CE). Litisc. Passivo: Município de Ipu/ce. Procurador: Município de Ipu. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

Total de processos a julgar: 8

Fortaleza, 9 de agosto de 2023.

ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

ATAS DAS SESSÕES

ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ATA DA SESSÃO DA SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. Aos vinte seis (26) dias do mês julho do ano de dois mil e vinte e três (2023), na Sala de Sessões das Câmaras de Direito Público Isoladas, às 14:00 horas, teve lugar a 26ª Reunião Ordinária de 2023, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada as Atas das Reuniões Ordinárias nºs 24 e 25/2023 da 2ª Câmara de Direito Público, de 12/07/2023 e 19/07/2023. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores: **TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES, PRESIDENTE, MARIA NAILDE PINHEIRO NOGUEIRA, FRANCISCO GLADYSON PONTES, MARIA IRANEIDE MOURA SILVA E LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE.** A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exmo. Sr. Dr. Luís Laércio Fernandes Melo, Procurador de Justiça e a Defensoria Pública fez-se representar pela Dra. Dyrce Maria Calisto Fama, Defensora Pública, sendo os trabalhos coordenados pela Dra. ISMÊNIA NOGUEIRA ALENCAR BITENCOURT-COORDENADORA- **PROCESSOS EM PAUTA- 1.1- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0206114-57.2022.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: VI INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA, sendo apelado: ESTADO DO CEARÁ. - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por maioria, conheceu do recuso de Apelação, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do magistrado designado para lavrar o acórdão." Voto vencido da Exma.Sra.Desa. Tereze Neumann Duarte Chaves, designado para lavrar o acórdão o Exmo.Sr.Des. Francisco Gladyson Pontes." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **1.2-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008116-39.2019.8.06.0049** - de Beberibe, em que é apelante: POUSSADA MAR ABERTO LTDA ME, sendo apelada: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu da Apelação, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **1.3-APELAÇÃO CÍVEL Nº 0053306-63.2005.8.06.0001** - de Fortaleza, em que é apelante: FÁTIMA MARIA BARBOSA CAVALCANTE, sendo apelados: FRANCISCO GILVAN BEZERRA DOS SANTOS e MUNICÍPIO DE FORTALEZA- Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Apelação Cível, acolheu a preliminar suscitada, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **1.4-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0634233-97.2021.8.06.0000/50000** - de Fortaleza, em que é agravante: JOSÉ AFRO LOURENÇO FERNANDES, sendo agravados: ESTADO DO CEARÁ e ERVEDOSA & ERVEDOSA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso, para desprovê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **1.5-AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0217896-95.2021.8.06.0001/50001** - de Fortaleza, em que é agravante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, sendo agravado: ESTADO DO CEARÁ - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu do recurso de Agravo Interno, para provê-lo, nos termos do voto da Relatoria." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Tereze Neumann Duarte Chaves – Relatora, Maria Nailde Pinheiro Nogueira e Francisco Gladyson Pontes. **1.6-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0008697-95.2018.8.06.0176/50000** - de Ubajara, em que é embargante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, sendo embargado: RAIMUNDO HOLANDA MACEDO - Relatora: A Excelentíssima Senhora Desembargadora TEREZE NEUMANN DUARTE CHAVES – Síntese do julgamento: "A Turma, por unanimidade, conheceu